



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Presidência

**V CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E
REGISTRAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(EDITAL Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 – INCLUSÃO DE SERVIENTIAS – REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

**SESSÃO PÚBLICA DE REESCOLHA DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
REMANESCENTES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 152, inciso XLVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, c.c. os itens 15.2, 15.9 e 15.9.1 do Edital de reabertura nº 001/2019 do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul **CONVOCA** os candidatos nominados no **Anexo I** deste edital para a **SESSÃO PÚBLICA DE REESCOLHA** dos serviços remanescentes após a sessão de escolha e finalização dos prazos de investidura e entrada em exercício, que será realizada no dia **1º de março de 2024, às 14h (horário local)**, no Plenário do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Mato Grosso, Bloco XIII, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

1. O ato destina-se à escolha das serventias especificadas no **Anexo I**, disponibilizadas e escolhidas na audiência pública realizada em 21.9.2023, que não foram providas em razão do decurso do prazo para a investidura ou para entrada em exercício ou em decorrência da renúncia dos candidatos que as selecionaram naquele ato.

1.1. Também serão disponibilizadas na audiência de reescolha as serventias que, escolhidas na audiência pública realizada no dia 21.9.2023, vierem a vagar em momento posterior à publicação deste edital, por motivo de renúncia da delegação.

2. Poderão participar da audiência ora designada os candidatos ao ingresso por remoção ou provimento, relacionados no **Anexo II** deste Edital, que compareceram à audiência de escolha ou enviaram mandatário habilitado para representá-los, ainda que já empossados, bem como aqueles candidatos que não fizeram a investidura, não entraram em exercício ou renunciaram posteriormente a serventia escolhida (delegações frustradas), obedecida à ordem de classificação.

3. Os candidatos mencionados no item 2 terão suas reescolhas restritas aos serviços que, em razão de sua classificação, não tiveram a oportunidade de optar, na primeira audiência, por alguma das delegações frustradas, ficando expressamente vedada a opção pelas serventias que se encontravam disponíveis a eles à época, mas decidiram optar por outras.

4. Não poderão participar da audiência de reescolha os candidatos que não compareceram à primeira audiência ou não enviaram mandatário habilitado para representá-los.

5. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer com traje forense (terno e gravata para homens e similar para mulheres), munido de original de documento de identidade oficial com foto, 1h antes do horário previsto para o início da sessão, para as providências pertinentes ao credenciamento;

5.1. Serão considerados documentos de identidade oficial aqueles a que se refere o subitem 6.4, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 6.4.1 a 6.4.5, todos do edital nº 1/2019.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

5.2. Impossibilitado(a) de comparecer, o(a) candidato(a) poderá ser representado(a) por mandatário(a) com instrumento de procuração com poderes específicos e firma reconhecida para o exercício do direito de escolha.

6. A dinâmica da sessão e da escolha encontra-se prevista no item 15.6 e seguintes do Edital nº 001/2019 que rege o concurso, a partir da respectiva classificação dos candidatos aprovados, com a ressalva de que não há candidatos aprovados para vagas reservadas (Pdc) para o critério de ingresso por remoção.

7. Caso nenhum candidato aprovado pelo critério de remoção faça a opção pelo serviço remanescente naquela modalidade, este será disponibilizado para reescolha a todos os candidatos aprovados pelo critério de provimento, inclusive aqueles inscritos na condição de Pessoas com deficiência - Pcd.

8. Os serviços que permaneceram vagos na modalidade de ingresso por provimento serão ofertados aos candidatos aprovados por este critério, na forma especificada no item 3.

9. O candidato ou seu procurador terá o prazo 2 (dois) minutos para a escolha da serventia, devendo para tanto declinar o número de ordem da serventia e sua designação.

10. A escolha da serventia manifestada na audiência terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

11. É vedada ao candidato ou seu procurador a formulação de questionamentos durante o tempo destinado a proceder à escolha de serventia.

12. Na hipótese de reescolha efetivada por candidato que já estava em efetivo exercício, a nova escolha de unidade extrajudicial será irretratável, sendo a atual serventia ofertada na mesma audiência pública aos candidatos de classificação subsequente que estiverem presentes, ficando revogado o primeiro ato de outorga de delegação.

13. O candidato aprovado em ambas as modalidades de ingresso (remoção e provimento), fará inicialmente sua escolha na modalidade de ingresso por remoção, renunciando à escolha de serventia disponibilizada para ingresso por provimento ou renunciando à escolha na modalidade de ingresso por remoção, para manifestar-se na escolha na modalidade de ingresso por provimento.

14. Registrada a escolha, o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) assinará o respectivo termo de outorga.

15. É vedada a acumulação de delegação outorgada com cargo ou função pública, sendo que, no ato da entrada em exercício, o agente delegado deverá comprovar ao juiz diretor do foro que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ainda que em comissão, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 8.935/94 e no item 15.5 do Edital de Reabertura nº 001/2019, mediante apresentação de protocolo de pedido de exoneração ou renúncia ou publicação do desligamento da atividade pública.

16. Os(As) candidatos(as) deverão se atentar para as regras estabelecidas no Comunicado nº 001/2023 e Comunicado para investidura, disponíveis no portal do Tribunal de Justiça deste Estado <https://www5.tjms.jus.br/concursos/servicosNotariais2020/>.

17. A relação contemplando a escolha dos serviços remanescentes pelos(as) candidatos(as) será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e divulgada no endereço eletrônico www.tjms.jus.br.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente do TJMS
(assinado digitalmente)